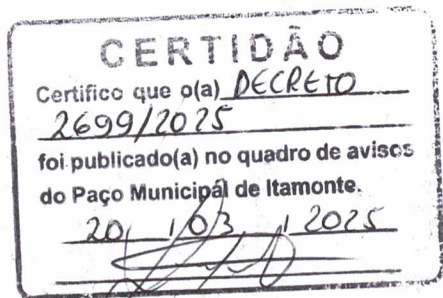




MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2699/2025



“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação”.

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil oitocentos e vinte e cinco reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 - SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

0024 - ATENÇÃO BÁSICA

1.128 – Construção UBS – Proposta nº 19364.1500001/24-001 SISMOB

1601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o objeto da Resolução CGPAC Nº 02, de 15 de março de 2024, que discrimina ações que



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

compõem o Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, firmado entre o Município de Itamonte e a União. Conforme Proposta nº 19364.1500001/24-001 SISMOB.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão aqueles previstos no Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por tendência de excesso de arrecadação conforme especificação abaixo:

Receita: 2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Valor: R\$ R\$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Art. 4º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285.778,46 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 - SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

0024 - ATENÇÃO BÁSICA

1.128 – Construção UBS – Proposta nº 19364.1500001/24-001 SISMOB

1500.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

102.0003 - Aplicação Saúde

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 285.778,46 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

: GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

Ficha 509

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.03 - SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0025 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2118 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E TERAPÊUTICA AOS
PACIENTES

1500.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

102.0003 - Aplicação Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 285.778,46 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 20 de março de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal.